

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2023

CRIA AÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO CIDES, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIDES Nº 1/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade, e

Considerando a aprovação pela Assembleia Geral do CIDES, em sua 21ª Reunião Extraordinária, via Resolução CIDES nº 4/2023;

Considerando a autorização concedida na Resolução CIDES nº 1/2023, de abertura de crédito por superávit financeiro para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado por balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 41, II, c/c arts. 42 e 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Fica criada a Ação do CIDES, no presente orçamento, denominado de Programa Intermunicipal de Educação Continuada – EDUCA CIDES – nos termos da Resolução CIDES nº 4/2023.

Art. 3º. As ações do Programa Intermunicipal de Educação Continuada – EDUCA CIDES – serão custeadas pelo crédito especial aberto nos termos do art. 1º desta Resolução, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 10 – CIDES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO



PROGRAMA: 1002 – AÇÕES DO CIDES

AÇÃO: 2.0021 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTINUADA

FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO: 573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diárias de demais servidores –
R\$15.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa
Física – R\$20.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ –
R\$35.000,00

FONTE DE RECURSOS: 2500

VALOR TOTAL: R\$80.000,00

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o CIDES autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Resolução CIDES nº 09, de 26 de agosto de 2022, que *“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências”*.

Art. 5º. A vigência do presente crédito adicional especial aberto será nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Presidente do CIDES

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES - RESOLUÇÃO Nº 5, DE 22 DE JUNHO DE 2023

CRIAÇÃO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO CIDES, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIDES Nº 1/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, do Estatuto da entidade, e Considerando a aprovação pela Assembleia Geral do CIDES, em sua 21ª Reunião Extraordinária, via Resolução CIDES nº 4/2023;

Considerando a autorização concedida na Resolução CIDES nº 1/2023, de abertura de crédito por superávit financeiro para o exercício de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – crédito adicional especial por Superávit Financeiro apurado por balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 41, II, c/c arts. 42 e 43, §1º, I, da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º. Fica criada a Ação do CIDES, no presente orçamento, denominado de Programa Intermunicipal de Educação Continuada – EDUCA CIDES – nos termos da Resolução CIDES nº 4/2023.

Art. 3º. As ações do Programa Intermunicipal de Educação Continuada – EDUCA CIDES – serão custeadas pelo crédito especial aberto nos termos do art. 1º desta Resolução, conforme discriminado abaixo:

ÓRGÃO: 10 – CIDES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO

PROGRAMA: 1002 – AÇÕES DO CIDES

AÇÃO: 2.0021 – PROGRAMA INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA

FUNÇÃO: 19 – CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

SUBFUNÇÃO: 573 – DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.14.00 – Diárias de demais servidores – R\$15.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – R\$10.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – R\$20.000,00

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$35.000,00

FONTE DE RECURSOS: 2500

VALOR TOTAL: R\$80.000,00

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o CIDES autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 4º da Resolução CIDES nº 09, de 26 de agosto de 2022, que “*Estima a Receita e Fixa a Despesa do*

Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES para o Exercício Financeiro de 2023 e das Outras Providências”.

Art. 5º. A vigência do presente crédito adicional especial aberto será nos termos do §2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 23 de junho de 2023.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Daniel Victor da Costa Santos
Código Identificador:2A5EB3CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 26/06/2023. Edição 3544
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>